



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 0805.01/2018  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE  
PROCESSO Nº: 0805.01/2018

**ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**

Às nove horas e quinze minutos (09:15) do dia 22 (vinte e dois) do mês de maio de dois mil e dezoito (22.05.2018), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Padre Zacarias, 332, Centro, em Quixeré - Ce, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sra. **José Eucimar de Lima**, e equipe de apoio, para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, de nº **0805.01/2018** que tem por objetivo a **LOCAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE RAIOS X CONVENCIONAL FIXO (300MA), INCLUINDO MONTAGEM NO LOCAL, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ**, conforme especificação no Anexo I do Edital. Abertos os trabalhos, foram credenciadas as seguintes empresas: **01. GEDEÃO CHAVES MAIA**, inscrita no CNPJ/MF Nº **06.914.180/0001-01**, representada pelo Sr. **Gedeão Chaves Maia**, inscrito no CPF Nº **355.548.943-72** e **02. RICARDO DA SILVA BEZERRA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF Nº **08.934.640/0001-80**, representada pelo Sr. **Ricardo da Silva Bezerra** inscrito no CPF Nº **620.067.973-87**. Em seguida, foram recebidos os envelopes de proposta de preços. Procedeu-se, a abertura do envelope de preços das empresas credenciadas. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço por lote. As propostas foram analisadas em conformidade com o exigido no Edital e consideradas **DEVIDAMENTE CLASSIFICADAS**. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida passou-se à fase de lances verbais, onde os valores foram registrados no mapa de apuração do conhecimento dos licitantes presentes. Ao final da fase de lances chegou-se ao seguinte resultado: a empresa **GEDEÃO CHAVES MAIA** sagrou-se vencedora do lote 01 no valor global de **R\$ 59.150,00 (cinquenta e nove mil cento e cinquenta reais)**. Analisada documentação apresentada o licitante foi declarado **INABILITADO**, por não atender ao seguinte item: (4.1.1 apresentou os documentos Declaração de Firma individual e Alvará de Funcionamento através de cópia sem a devida autenticação e não possui CNAE para a locação do equipamento em seu objeto Social). Desta forma o Pregoeiro negociou o lote com o participante classificado em segundo lugar, após negociação, a empresa **RICARDO DA SILVA BEZERRA EIRELI – EPP** sagrou-se vencedora do lote 01 no valor global de **R\$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais)**. Analisada a documentação apresentada pelo licitante, este foi declarado **INABILITADO**, por não atender o item **5.3 (não apresentou Alvará de Funcionamento)**. Diante do Exposto, O pregoeiro decide conceder 08 (oito) dias úteis para as empresas sanarem suas pendências com fulcro no art. 48. §§ 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Em seguida o Pregoeiro indaga se os licitantes irão interpor recurso contra sua decisão, conforme previsto no art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando os licitantes presentes, estes disseram que abririam mão do prazo recursal. Nada mais a ser consignado em ata, o Pregoeiro declara encerrada a presente sessão. Quixeré - Ce, 22 de maio de 2018.

*José Eucimar de Lima*  
**José Eucimar de Lima**  
Pregoeiro

*Tiago Maia Pires*  
**Tiago Maia Pires**  
Equipe de apoio

*Selma de Sousa Lima*  
**Selma de Sousa Lima**  
Equipe de apoio

*Ricardo da Silva Bezerra*  
**RICARDO DA SILVA BEZERRA EIRELI – EPP**  
Ricardo Da Silva Bezerra  
**LICITANTE**

*Gedeão Chaves Maia*  
**GEDEÃO CHAVES MAIA**  
Gedeão Chaves Maia  
**LICITANTE**